



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CONTRATO Nº 22/2019 – PRC 479/18

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SARZEDO E MINAS MÁQUINAS S/A

O **Município de Sarzedo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58 neste ato denominado Contratante, representado por sua Secretária Municipal de Saúde que subscreve ao final, e MINAS MÁQUINAS S/A, CNPJ: 17.161.241/0001-15, com sede à Rodovia Fernão Dias, BR 381, KM 2, Nº 2.211, Bairro Bandeirantes, Contagem/MG – CEP 32.240-090, e-mail: sabrina.rocha@minasmaquinas.com.br, tel.: (31) 3369-1949 e (31) 98481-4638, representada por seu Diretor Comercial, Sr. Ronaldo de Oliveira, portador da carteira de identidade nº MG 12.138.740, CPF: 033.242.577-00 e seu Diretor Financeiro/Diretor de Relação com investidores, o Sr. Bruno Silveira Kroeber Volpini, portador da carteira de identidade nº MG 8.696.692, CPF: 013.041.056-01, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 Aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo A – simples remoção, tipo furgão, referente a Proposta Ministerial MS nº11284.561000/1180-01, conforme proposta da Contratada que deste é parte integrante.

1.2 Será permitida a subcontratação do serviço de adaptação do veículo como ambulância em estabelecimento homologado/credenciado pelo Fabricante do veículo a fim de preservar a garantia de fábrica.

2 - PREÇO

2.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 167.000,00 (Cento e sessenta e sete mil reais)** conforme especificado na planilha abaixo:

Qt	Especificações	Marca	Modelo	Vir Total
01	Veículo furgão original de fábrica, 0 km, tração traseira, motor OM615 LA adaptado p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atendimento 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atendimento 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2	MERCEDES BENZ	SPRINTER 415 FURGÃO	R\$ 167.000,00

Dr. Marco Túlio Peláez Salomão
Secretário Geral do Município
OAB/MG 134.482





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do comp. de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sit. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O₂ e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compartimento do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral

Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros;

3 - DA ENTREGA

3.1 O objeto deverá ser entregue no Setor de Transporte da Prefeitura Municipal de Sarzedo, localizada à R. José Batista Filho, 152, Centro, Sarzedo, após agendamento através telefone: (31) 3577-9631, no horário das 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:30, dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira. Não será aceita a entrega em outro local que não seja o determinado por este instrumento convocatório ou pelo solicitante.

3.2 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura do contrato

Dr. Marcelo Tullio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.462





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.3 A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item "3.2" sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

3.4 Na entrega do objeto será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

3.4.1 Do recebimento provisório: de posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA** de uma via da Nota de Autorização de Fornecimento e da proposta respectiva, uma Comissão receberá o bem para verificação das especificações, qualidade, prazo, preço e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela **CONTRATADA**, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) Do recebimento definitivo: após recebimento provisório, verificação física para constatar a integridade do bem e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

3.5 - Caso insatisfatórias as **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o bem rejeitado ser substituído no prazo indicado pela Administração da Prefeitura, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

3.6 - Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada no prazo determinado pela Administração da Prefeitura de Sarzedo, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo o fato ocorrido e encaminhará o processo à Autoridade competente para aplicação das sanções previstas neste Edital.

3.7 A Comissão de recebimento será composta pelo Chefe de Transporte Municipal, pelo responsável pelo Setor de Patrimônio e por um membro técnico indicado pela Secretária Municipal de Saúde.

4 - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias subsequentes ao recebimento definitivo da nota fiscal, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou com efeitos de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS vigentes;

4.2 No caso dos documentos mencionados no item 4.1 estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

4.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor que encaminhará as mesmas à seção financeira.

4.4 SOMENTE SERÁ ACEITA NOTA FISCAL EMITIDA PELO FABRICANTE/MONTADORA DO VEÍCULO OU POR CONCESSIONARIA AUTORIZADA.

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

5 - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Efetuar a entrega do veículo adquirido dentro do prazo estipulado no edital e de acordo com as especificações;

6.2 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o **Município** qualquer vínculo empregatício;

6.3 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto, tais como tributos, encargos sociais e frete até o destino.

6.4 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

6.5 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

6.6 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

6.7 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;

6.8 A Contratada ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Edital;

6.9 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários ao Município e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

6.10 Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega.

6.11 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.12 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

Dr. Marco Túlio Baista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB nº 134.462





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

6.13 Arcar com as despesas de seguro, entrega, transporte, descarga e tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

6.14 Todas as despesas e custos direto e indireto necessários. O fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada.

6.15 O faturamento (TRANSFERÊNCIA) do referido veículo deverá ser realizado diretamente da fábrica para o Município, ou por um de seus concessionários autorizados, caracterizando dessa forma, o Município como o primeiro proprietário do veículo.

6.16 Garantia do veículo de 12 meses a contar da emissão da nota fiscal para o Município ou 30000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Quanto as adaptações estas terão garantia mínima de 12 meses inclusas manutenções corretivas e preventivas (dos equipamentos e mão de obra) em estabelecimento situado na região metropolitana de Belo Horizonte e homologado pelo Fabricante do veículo.

6.17 Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os acessórios ou qualquer outro item do veículo em que se verifique danos causados em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue via e-mail.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 Assegurar a Contratada o pagamento após o recebimento definitivo da Nota Fiscal;

7.2 Designar Comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto.

7.3 Comunicar a Contratada toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto.

7.4 Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto dentro das normas do edital.

7.5 Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades.

7.6 Rescisão contratual nos previstos em lei;

7.7 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.8 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

8.2 Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

8.3 Multas

8.3.1 A Contratada incidirá em multa de até 1% (um por cento) sob o valor da Ordem de fornecimento por dia de atraso na entrega do objeto

Marcos Túlio Batista Guimarães
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.452





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.3.2 No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente na execução do objeto ou no caso de abandono dos serviços, a multa será de 4% (quatro por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento.

8.3.3 As multas poderão ser descontadas de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

8.4 A inexecução total ou parcial do avençado ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

8.4.1 A rescisão nos termos do Art. 79, inciso I, II, III da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II – amigável, por acordo entre as partes;

III – judicial, nos termos da legislação.

8.4.2 Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

a) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;

b) Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na execução do objeto ou entrega incompleta ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos ao Contratante.

8.5 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito pela Contratada visando a frustrar os objetivos da licitação.

8.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

8.8 Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

Dr. Marco Túlio Pinheiro Salomão
Procurador-Geral do Município
OAB/MG 134.482



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentárias:

Órgão Unidade Orçamentaria: 02 17 Atividade: 10 122 1010 2.044 Manutenção do Serviço de Transporte da Saúde; Natureza de Despesa: 449052 Equipamentos e Material Permanente; Ficha: 676; Fonte: OUTSUS.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do objeto será efetuada pelo Setor de Transporte da Prefeitura Municipal de Sarzedo.

10.2 A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

11 - DAS ALTERAÇÕES

11.1 Os preços deverão ser fixos até a perfeita execução do objeto.

12 - DA TRANSFERÊNCIA DO OBJETO

12.1 É vedada a transferência no todo ou em parte deste objeto.

13 - DA VIGÊNCIA

13.1 A vigência do presente termo é de 60 dias a contar da sua assinatura, para efeito de recebimento e pagamento dentro do prazo contratual.

14 - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

14.1 O presente contrato esta em conformidade com o edital Pregão Presencial nº 63/2018 do dia **24/01/2019**.

15 - DA PUBLICAÇÃO

15.1 A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sendo esta, de responsabilidade da Prefeitura.

16 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 O presente contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 O presente contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitaré para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.



Dr. Marco Túlio Estanislau
Procurador-Geral do Município
OAB/RNMG 134.482



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

17.2 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente termo serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no horário das 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577-7010, endereço Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

17.3 E por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Sarzedo, 19 de Fevereiro de 2019.

Pela Contratante:

Fabiana Chaves Cabral

Secretária Municipal de Saúde

Pela Contratada:

Ronaldo de Oliveira

Diretor Comercial

Pi Bruno Silveira Kroeber Volpini
**Diretor Financeiro e Diretor de Relação
com investidores**

Testemunhas:

1)

Sandra Pereira Gonçalves

CPF: 062.233.806-40

2)

Elisângela Souza Perdigão

CPF 037.743.496-57

Emitido por: Elisângela Souza Perdigão



Procurador Geral do Município
OAB/MG. 134.482



Mercedes-Benz

Minasmáquinas S/A
Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes Benz

PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO / MG

Ref.: PREGÃO N° 63/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 153/2018

1. PROPONENTE	
Empresa	MINASMÁQUINAS S/A
CNPJ	17.161.241/0001-15
Endereço	RODOVIA FERNÃO DIAS, BR 381, KM 2, N° 2.211, BAIRRO BANDEIRANTES, CONTAGEM / MG – CEP 32240-090
Telefone / e-mail	31 3369-1949 / 98481-4638 sabrina.rocha@minasmaquinas.com.br
Responsáveis pela assinatura do contrato	RONALDO DE OLIVEIRA RG MG 12138740 CPF 033.242.577-00 BRUNO SILVEIRA KROEBER VOLPINI RG MG8696692 CPF 013.041.056-01
Dados bancários para depósito	Banco Itaú Agência 0634 Conta corrente 91360-2





Mercedes-Benz

Minasmáquinas S/A
Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes Benz

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Unid	01	FURGÃO SPRINTER 415, COM MEDIDA DE 7,5M3 transformado em ambulância simples remoção, conforme especificação abaixo.	MERCEDES BENZ SPRINTER FURGÃO	167.000,00	167.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 167.000,00 (Cento e sessenta e sete mil reais)						

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

Veículo furgão original de fábrica, 0 km, tração traseira, motor OM615 LA adaptado p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atendimento 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atendimento 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno; deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do comp. de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sit. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e

Página 2 de 5

Minasmáquinas S/A
BR 381, Rod. Fernão Dias,
km 2, nº 2211 - Bandeirantes
Tel.: (31) 3369-1922
Fax: (31) 3369-1753
Cep: 32240-090
Contagem - Minas Geras.
www.minasmáquinas.com.br



Mercedes-Benz - Marca do Grupo DaimlerChrysler



Mercedes-Benz

Minasmaquinas S/A
Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir fluxômetro, umidificador p/ O₂ e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfri/aquec. O compartimento do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Governo Federal





Mercedes-Benz

Minasmáquinas S/A
Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes Benz

DECLARAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO


À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO / MG

Ref.: PREGÃO Nº 63/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2018

A MINASMÁQUINAS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 17.161.241/0001-15, sediada na Rodovia Fernão Dias, BR281, KM 2, nº 2.211, Bairro Bandeirantes, Contagem / MG – CEP 32240-090, por seu representante legal, declara na qualidade de concessionário da fabricante MERCEDES BENZ DO BRASIL, que a transformadora da ambulância UNIVIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA contem o Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito – CAP para o veículo ofertado SPRINTER 415 FURGÃO, e que a garantia do fabricante se mantém mesmo após as modificações realizadas. SEGUIE O CAT EM ANEXO.

Por ser verdade assina a presente.

Contagem, 24 de Janeiro de 2019.


MINASMÁQUINAS S/A
Sabrina Galvão R. Sá
Consultora de Vendas ao Governo
31 3369-1949
31 98481-4638

17 161 241 / 0001-15
Insc. Est. 186.014.209.0070
MINASMÁQUINAS S/A
ROD. FERNÃO DIAS - BR 381 - KM 02 - Nº 2211
BAIRRO BANDEIRANTES - CEP 32240-090
CONTAGEM - MG





Mercedes-Benz

Minasmáquinas S/A
Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes Benz

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Prazo de garantia: o veículo possui garantia de 12 (doze) meses, contra eventuais defeitos de m termo fabricação, independente de quilometragem, com termo inicial a partir da data de entrega do produto, de acordo com as normas e dispositivos da Lei nº 8.078/90 e Código Civil Brasileiro.

Declaramos estar de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, e que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.

Contagem, 24 de Janeiro de 2019.

SABRINA
MINASMAQUINAS S/A
Sabrina Galvão R. Sá
Consultora de Vendas ao Governo
31 3369-1949
31 98481-4638

17 161 241 / 0001-15
Insc. Est. 186.014.209.001-3
MINASMAQUINAS S/A
ROD. FERNÃO DIAS - BR 381 - KM 02 - Nº 2211
BAIRRO BANDEIRANTES - CEP 32240-090
CONTAGEM - MG



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO**

CNPJ: 01.612.509/0001-58 Fone: 313577-7007 Fax: 31
RUA ELOY CANDIDO DE MELO, 477
C.E.P.: 32450-000 - Sarzedo - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 713/2019

Processo Administrativo:
Processo Nr.: 479/2018
Data do Processo: 10/10/2018
Data da Homologação: 12/02/2019
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 12/02/2019

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 63/2018 - PR

Folha: 2/3

(Empenho Ordinário nr.: 867)

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	<p>Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adaptado p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atendimento 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atendimento 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do comp. de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sit. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O₂ e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compartimento do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Governo Federal. (45188)</p>	MB SPRINTER	167.000,00	167.000,00

*RECEBI 01/03/18
SABEINA GALVÃO
MUNICÍPIO DE SARZEDO*

Sarzedo, 19 de Fevereiro de 2019

Helene S de Oliveira

CPF: 007.774.115-48

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO**

CNPJ: 01.612.509/0001-58 Fone: 313577-7007 Fax: 31
RUA ELOY CANDIDO DE MELO, 477
C.E.P.: 32450-000 - Sarzedo - MG

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 713/2019**

Processo Administrativo: 479/2018
Processo Nr.: 479/2018
Data do Processo: 10/10/2018
Data da Homologação: 12/02/2019
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 12/02/2019

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 63/2018 - PR**

Folha: 3/3

(Empenho Ordinário nr.: 867)

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:	167.000,00
Desconto:	0,00
Total Líquido:	167.000,00

Sarzedo, 19 de Fevereiro de 2019

Adriano S. de Oliveira
Presidente
Comissão de Licitação
CP: 071.234.126-48

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO**

CNPJ: 01.612.509/0001-58 Fone: 313577-7007 Fax: 31
RUA ELOY CANDIDO DE MELO, 477
C.E.P.: 32450-000 - Sarzedo - MG

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 713/2019**

Processo Administrativo:
Processo Nr.: 479/2018
Data do Processo: 10/10/2018
Data da Homologação: 12/02/2019
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 12/02/2019

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 63/2018 - PR**

Folha: 1/3

(Empenho Ordinário nr.: 867)

Fornecedor: **MINAS MAQUINAS S/A** Código: 1429 Telefone: 33691769
Endereço: ROD. FERNAO DIAS KM 02 2211 Banco:
Cidade: Contagem - MG - CEP: 32400-090 Agência:
CNPJ: 17.161.241/0001-15 Inscrição Estadual: 1860142090070 Conta Corrente:

Prezados Senhores,


Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 08 - Secretaria Municipal de Saúde
Centro de Custo: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Fonte de Recurso: Outras Transferências de Recursos do SUS
Dotações Utilizadas: 2.044.4.4.90.52.00.00.00.00 (676) - Manut. do Serviço de Transporte da Sade

Compl. Elemento: 4.4.90.52.27.00.00.00 - Veículos Diversos
Condições de Pagto: 05 DIAS após NF
Prazo Entrega/Exec.: 45
Local de Entrega: SETOR DE TRANSPORTES - -
Objeto da Compra: AQUISICAO DE 01 AMBULANCIA TIPO A SIMPLES REMOCAO, TIPO FURGAO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Observações: AQUISICAO DE 01 AMBULANCIA TIPO A SIMPLES REMOCAO, TIPO FURGAO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Sarzedo, 19 de Fevereiro de 2019


Celso S. de Oliveira
Comissão de Licitação
CP: 071.794.726-43